



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
2862	26-11-2019	Nº: 679/2020 ENT.: 6796/2019 PROC. Nº: 16/2019	04-03-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 251/XIV/1.ª - Desadequação das rendas habitacionais à Renda Mínima Admitida, definida no Porta 65 - arrendamento por jovens

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 251/XIV (1.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

O Porta 65 Jovem é um dos programas de política habitacional em vigor há mais tempo em Portugal, tendo apoiado desde a sua criação milhares de agregados jovens no acesso ao mercado de arrendamento.

De forma a assegurar a coerência do programa com o sentido estratégico, objetivos e instrumentos previstos na Nova Geração de Políticas de Habitação, está explicitamente prevista na RCM de 50-A/2018, de 2 de maio, a sua compatibilização com o Programa de Arrendamento Acessível, visando assegurar o acesso a habitações cujos valores a suportar, mesmo com o apoio do Porta 65 Jovem, ainda representam uma sobrecarga de custos. Nesse quadro, serão naturalmente ajustadas as rendas máximas admitidas no programa Porta 65 Jovem, de modo a melhor responder aos atuais valores de mercado.

O nível de execução orçamental do programa Porta 65 Jovem é apresentado no quadro seguinte.

ANO	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (%)
2019	99%
2018	100%



No total, foram apoiados 8.620 agregados em 2018. Em 2019, considerando apenas os dois primeiros concursos (falta ainda apurar os resultados do último), foram apoiados 7.612. Os concelhos de Lisboa e Porto e outros da AML e AMP (como Sintra, Vila Nova de Gaia, Amadora, Loures, Gondomar, Odivelas, Valongo) estão entre os territórios com maior número de candidaturas apoiadas. Os casos de rejeição de candidaturas resultam da existência de desconformidades face às regras do programa, que as tornam não elegíveis, e dos limites de dotação do Programa, que tem vindo a ser reforçada.

Na definição das rendas máximas admitidas no Porta 65 jovem foram realizados dois estudos sobre o mercado de arrendamento. Em 2006, no âmbito da Avaliação do Programa de Incentivos ao Arrendamento por Jovens, visando a formatação do novo programa (Porta 65 Jovem). Em 2009, no âmbito da avaliação externa ao Porta 65 Jovem, que conduziu à introdução de alterações a estes Programa (DL n.º 43/2010, publicado em 21 de maio). A determinação de fórmula de cálculo dos valores de referência e dos limites gerais, no âmbito no Programa de Arrendamento Acessível, resultou de diversas análises de mercado, com o apoio da Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas (GOVCOPP) da Universidade de Aveiro.

Como referido, o programa Porta 65 Jovem será compatibilização com o Programa de Arrendamento Acessível, de modo a melhorar o acesso à habitação nos casos em que os valores a suportar, depois do apoio através do Porta 65, ainda constituem uma sobrecarga de custos habitacionais.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


(Hugo Mendes)